



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL Nº 07/PROGEP-IFCE/2022 (REMOÇÃO TAE)  
RESULTADO INSCRIÇÕES EDITAL 07/2022

SIAPE	SERVIDOR	RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	RESULTADO
1345366	AMAURI BANDEIRA BASTOS	Foi indeferido meu pedido de remoção alegando que não fiz a opção de prioridade, no entanto existe apenas uma vaga no Campus Mombaça no qual concorri como opção única no Campus Mombaça sendo o único classificado para essa localidade. Não existe sentido fazer opção de prioridade se concorri apenas para o campus que detém a vaga, então a prioridade única é nesse campus da vaga, entende-se que minha prioridade é o Campus Mombaça. Não observei no ato da inscrição nenhuma aba para marcação de prioridade. Mesmo havendo a opção de marcar a prioridade para o Campus que escolhi, teoricamente perderia a vaga caso escolhesse como segunda opção, pois a vaga sendo para o campus Mombaça jamais iria para uma segunda opção dessa vaga. Como fui o único inscrito para Mombaça não estaria prejudicando outro candidato minha inscrição sendo deferida.	<p>De acordo com o item 3.5.4 do Edital Nº 7/2022GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os campi que possam e pretendam concorrer, definindo obrigatoriamente prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021.</p> <p>Ressalta-se ainda que, conforme o item 3.4 do supramencionado edital, o candidato não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no documento, uma vez que a inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições.</p> <p>Ademais, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando da mudança no processo de remoção, realizou, com ampla divulgação, live com a pormenorização das novidades do processo seletivo. A live encontra-se ainda disponível no canal do Youtube do IFCE, acessível no seguinte link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6AkA">https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6AkA</a></p> <p>Cabe destacar também que, conforme previsão do Edital, a Comissão Coordenadora da Remoção esteve disponível via e-mail para tratar das possíveis dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de inscrição.</p>	<b>INDEFERIDO</b>
2280728	FRANCISCO ERINALDO BANDEIRA DA SILVA	Como me inscrevi em apenas 1 (uma) opção de campus, esta já seria minha prioridade, portanto, não havendo necessidade de indicar tal prioridade, pois achei que o sistema já o faria automaticamente.	<p>De acordo com o item 3.5.4 do Edital Nº 7/2022GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os campi que possam e pretendam concorrer, definindo obrigatoriamente prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021.</p> <p>Ressalta-se ainda que, conforme o item 3.4 do supramencionado edital, o candidato não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no documento, uma vez que a inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições.</p> <p>Ademais, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando da mudança no processo de remoção, realizou live, com ampla divulgação, com a pormenorização das novidades do processo seletivo. A live encontra-se ainda disponível no canal do Youtube do IFCE, acessível no seguinte link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6AkA">https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6AkA</a></p> <p>Cabe destacar também que, conforme previsão do Edital, a Comissão Coordenadora da Remoção esteve disponível via e-mail para tratar das possíveis dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de inscrição.</p>	<b>INDEFERIDO</b>
2164481	EDILENE TELES DA SILVA	Solicito, respeitosamente, que seja refeita a análise da minha inscrição, pois o resultado consta como INDEFERIDO, mas não possuo nenhum impedimento para concorrer à remoção, pois retomei as minhas atividades profissionais no dia 01/02/2022; o que comprovo, mediante apresentação (em anexo) do registro da minha folha de frequência do mês de fevereiro/2022, bem como, com o que está evidenciado na portaria que interrompeu, a pedido, a minha licença para tratar de interesses particulares, a saber: PORTARIA Nº 65/GABR/REITORIA, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.	<p>Conforme PORTARIA Nº 65/GABR/REITORIA, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, a servidora EDILENE TELES DA SILVA, ocupante do cargo de Pedagogo-Área, Matrícula SIAPE nº 2164481 interrompeu, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a licença para tratar de interesses particulares concedida por meio da Portaria nº 1.108/GABR/IFCE, de 20 de setembro de 2021. Ante o exposto, <b>DEFERIMOS</b> a solicitação, sendo retirado o nome da servidora da lista de impedimentos.</p> <p>Todavia, a inscrição permanece <b>INDEFERIDA</b> devido à servidora não ter elencado a prioridade, conforme exigência do Edital.</p>	
		<p>À Comissão Coordenadora da Remoção (Edital 07/PROGEP-IFCE/2022)</p> <p>Sou o Arthur da Costa Azevêdo, SIAPE 01891334, assistente de aluno. Eu fui indeferido no processo seletivo de remoção por "não indicar prioridade no credenciamento". De</p>		

1891334	ARTHUR DA COSTA AZEVEDO	<p>fato, o item 3.5.8 do edital diz que “terá sua inscrição indeferida, o servidor que a) não proceder conforme os subitens 3.5.1 a 3.5.4 deste edital;”, já no item 3.5.4 lê-se que “Somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os campi que possam e pretendam concorrer, definindo obrigatoriamente prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021.” Então, se eu “pudesse” ou “pretendesse” me inscrever em várias opções, ou no mínimo em duas opções, na seleção de remoção essa regra até poderia se aplicar e, assim, justificar um indeferimento na minha inscrição, porém inscrevi-me em apenas uma única opção o que não cabe, nesse caso, indeferimento por falta de “definição de prioridades” para essa situação. Segundo o dicionário Dicio, o termo prioridade tem os seguintes significados: “oportunidade de acordo com a lei que consiste em ultrapassar os demais, em passar à frente”, “o primeiro em relação aos demais.” Além disso, segundo o primeiro parágrafo do Art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021, o servidor pode escolher apenas um campi na indicação de interesse: “Na indicação dos campi de interesse, o servidor, por meio do sistema informatizado, poderá escolher no mínimo um campus e no máximo a totalidade dos campi existentes no IFCE, com exceção do seu campus de lotação, na data de expedição do edital de remoção”. Logo, para “definir prioridade” seria necessário que eu houvesse me inscrito em outras opções que seriam classificadas em ordem de importância, mas me inscrevi apenas na vaga de um único Campi: Juazeiro do Norte. Assim, o sistema acaba induzindo o servidor ao erro quando o mesmo tem interesse em apenas uma vaga na seleção de remoção. Por isso, solicito o deferimento de minha inscrição, pois segundo a definição do termo não teria a possibilidade de ‘indicar prioridade no credenciamento’ quando o servidor se inscreve em apenas uma opção no sistema de remoção. Além disso, solicito também que esse erro no sistema SIPPAG Web seja corrigido para que outros servidores não sejam mais prejudicados. Seja a inconsistência por exigir uma lista de prioridades quando o servidor se inscreveu em apenas um local, seja por permitir que o servidor conclua a inscrição sem indicar a ordem de prioridade, quando o mesmo se inscreve em diversas opções. Cabe destacar também que poucas horas antes de sair o resultado da remoção o sistema constava minha inscrição com estado “Deferido”, conforme documento em anexo. Um outro ponto que merece atenção é a redução da quantidade de vagas para o cargo de assistente de alunos para Juazeiro do Norte, segundo edital eram 2 (duas) vagas, mas o sistema só está constando 1 (uma) vaga. Ciente da compreensão da Comissão Organizadora da Remoção, aguardo a revisão do resultado preliminar e correção do equívoco</p>	<p>De acordo com o item 3.5.4 do Edital Nº 7/2022GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os campi que possam e pretendam concorrer, definindo obrigatoriamente prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021.</p> <p>Ressalta-se ainda que , conforme o item 3.4 do supramencionado edital , o candidato não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no documento, uma vez que a inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições.</p> <p>Ademais, a Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas , quando da mudança no processo de remoção, realizou live, com ampla divulgação, com a pormenorização das novidades do processo seletivo . A live encontra-se ainda disponível no canal do Youtube do IFCE , acessível no seguinte link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6Aka">https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6Aka</a></p> <p>Cabe destacar também que, conforme previsão do Edital , a Comissão Coordenadora da Remoção esteve disponível via e-mail para tratar das possíveis dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de inscrição.</p>	INDEFERIDO
2418221	MIRLENE ALVES CAVALCANTE	<p>Realizei à inscrição no primeiro dia por volta das 08:20h. Escolhi apenas um campi e ao clicar no botão verde "reordenar" não houve qualquer alteração visual no site, (ação que repetir por mais duas vezes) acreditei que o motivo fosse pelo fato de ter escolhido apenas o campi Iguatu, assim o sistema teria entendido que não tinha o que reordenar, porém a inscrição ficou indeferida.</p>	<p>De acordo com o item 3.5.4 do Edital Nº 7/2022GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os campi que possam e pretendam concorrer, definindo obrigatoriamente prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021.</p> <p>Ressalta-se ainda que , conforme o item 3.4 do supramencionado edital , o candidato não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no documento, uma vez que a inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições.</p> <p>Ademais, a Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas , quando da mudança no processo de remoção, realizou live, com ampla divulgação, com a pormenorização das novidades do processo seletivo . A live encontra-se ainda disponível no canal do Youtube do IFCE , acessível no seguinte link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6Aka">https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6Aka</a></p> <p>Cabe destacar também que, conforme previsão do Edital , a Comissão Coordenadora da Remoção esteve disponível via e-mail para tratar das possíveis dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de inscrição.</p>	INDEFERIDO
			<p>De acordo com o item 3.5.4 do Edital Nº 7/2022GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os campi que possam e pretendam</p>	

3094313	MERILANIA TERCIA DA SILVA COSTA	<p>Solicito recurso ao meu pedido de inscrição indeferido, a justificativa alegada foi que não fiz a opção de prioridade. No entanto, fiz apenas uma inscrição para o Campus Maranguape, dessa forma não faz sentido fazer opção de prioridade se concorri apenas para o Campus em questão. Vejo que a prioridade é única nesse campus que detém a vaga. Como também, não observei no ato de inscrição nenhuma aba para marcação de prioridade. Dessa forma, solicito deferimento.</p>	<p>concorrer, definindo obrigatoriamente prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021.</p> <p>Ressalta-se ainda que , conforme o item 3.4 do supramencionado edital , o candidato não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no documento, uma vez que a inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições.</p> <p>Ademais, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas , quando da mudança no processo de remoção, realizou live, com ampla divulgação, com a pormenorização das novidades do processo seletivo . A live encontra-se ainda disponível no canal do Youtube do IFCE , acessível no seguinte link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6AkA">https://www.youtube.com/watch?v=1r1rhsG6AkA</a></p> <p>Cabe destacar também que, conforme previsão do Edital , a Comissão Coordenadora da Remoção esteve disponível via e-mail para tratar das possíveis dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de inscrição.</p>	INDEFERIDO
---------	---------------------------------	--	---	------------

**Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção TAE**  
PORTARIA Nº 317/PROGEP/IFCE, DE 11 DE MARÇO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Joene Sobreira de Oliveira, Assistente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em 23/03/2022, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Oliveira de Carvalho, Coordenador(a) de Seleção e Movimentação**, em 23/03/2022, às 16:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3556821** e o código CRC **F36662BD**.